



EDITAL Nº 07/CÂMPUS:ANÁPOLIS/IFG/2021
PROGRAMA APOIO DIDÁTICO - CONECTIVIDADE

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Anápolis, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Programa Apoio Didático - Conectividade, para empréstimo de equipamentos de informática, considerando a situação de excepcionalidade ocasionada pela pandemia de COVID-19 e a Resolução CONSUP/IFG nº 20/2020, que aprovou a retomada do calendário acadêmico com o uso do Ensino Remoto Emergencial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Apoio Didático - Conectividade tem como objetivo disponibilizar em caráter de empréstimo equipamentos de informática aos (às) estudantes em situação de desigualdade socioeconômica, para realização, de forma remota, das suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, durante o período excepcional das atividades de Ensino Remoto Emergencial, aprovadas pela Resolução n 20/2020 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 30 de julho de 2020.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Divulgar o Programa Apoio Didático - Conectividade e selecionar estudantes com matrícula regular e em situação de desigualdade socioeconômica para participarem.

2.2 Descrição do Programa Apoio Didático - Conectividade:

2.2.1. O Programa Apoio Didático - Conectividade é destinado aos (às) estudantes em situação de desigualdade socioeconômica, com matrícula regular, que necessitem de acesso a computadores ou equipamentos similares para a realização das suas atividades acadêmicas durante o Ensino Remoto Emergencial, em decorrência da situação de pandemia de COVID - 19.

2.2.2 Os (as) estudantes selecionados (das) para o Programa Apoio Didático - Conectividade serão atendidos (das) por meio do empréstimo de computadores de mesa, *notebook*, *Chromebook* ou *tablet*, mediante assinatura de termo de empréstimo com as especificações do equipamento e com as demais normas de uso, conforme regulamento específico para o empréstimo de equipamentos.

2.2.3 O (a) estudante estará obrigado (a) a zelar pelos equipamentos e utilizá-los de forma adequada.

2.2.4 O (a) estudante deverá devolver à unidade acadêmica os equipamentos quando do retorno das atividades presenciais regulares da Instituição ou quando os equipamentos forem por esta solicitados, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso.

2.3 Do Público

2.3.1 Poderão se inscrever no Programa Apoio Didático - Conectividade, todos (as) os (as) estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que não possuem condição de acesso a computadores ou equipamentos equivalentes, regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Técnico Subsequente;
- d) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico);
- e) Pós-graduação (*lato e stricto sensu*).

2.4 Das Inscrições

2.4.1 Para a efetivação da inscrição, os (as) estudantes deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>, anexar a Declaração de necessidade do equipamento de informática (Anexo I) e entregar a documentação prevista nos Anexos II e III deste Edital;

2.4.2 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar a documentação prevista nos Anexos II e III deste Edital;

2.4.3 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o (a) estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\)](#).

2.4.4 Os (as) estudantes que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à família.

2.4.5 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição. Na impossibilidade do envio do arquivo no formato eletrônico, a documentação também poderá ser enviada para o e-mail: cae.anapolis@ifg.edu.br, ou WhatsApp: 62-3703-3374, ou entregue na portaria do câmpus, no horário das 08h às 17h, em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

2.4.6 São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.4.7 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.4.8 Caso os documentos sejam entregues em cópia física, solicitamos que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID - 19.

2.4.9 As declarações devem estar assinadas, mesmo as que forem anexadas como arquivo no Suap ou e-mail.

2.5 Dos Critérios de Seleção

2.5.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais previstos no item 2.3.1;
- b) apresentar renda familiar bruta *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.4;
- d) declarar, conforme Anexo I, a necessidade do empréstimo de equipamento de informática.

2.5.2 Serão selecionados (as) para participação no Programa Apoio Pedagógico - Conectividade todos (as) os (as) estudantes que atenderem os critérios do item 2.5.1.

2.5.3 O Programa Pedagógico Conectividade poderá acumular com até quatro Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil.

2.5.4 O estudo socioeconômico realizado pelo (a) assistente social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do Suap, pelo (a) estudante, a partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares.

2.6. Da interposição de recurso

2.6.1 O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis após a divulgação do resultado do edital.

2.6.2 Para solicitar o recurso, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo IV) e enviar para o e-mail: cae.anapolis@ifg.edu.br, ou WhatsApp: 62-3703-3374, ou entregar na portaria do câmpus, no horário das 08h às 17h, endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

2.6.3 O resultado do recurso será publicado informando o motivo do deferimento ou indeferimento e divulgado na data prevista no item 2.8 deste Edital.

2.7 Do cancelamento do atendimento:

2.7.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) trancar ou cancelar matrícula;
- c) solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo (a)estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- d) mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar *per capita* de um salário mínimo e meio;
- e) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- f) o cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.8 Cronograma

Etapas	Datas
Período de inscrição, atualização dos dados socioeconômicos e envio dos documentos.	1ª etapa 13/04 a 05/05
	2ª etapa 17/05 a 26/05
	3ª etapa 07/06 a 15/06
Divulgação do resultado preliminar	1ª etapa 10/05
	2ª etapa 31/05
	3ª etapa 17/06
Interposição de recurso	1ª etapa 11/05 e 12/05
	2ª etapa 01/06 e 2/06
	3ª etapa 21/06 e 22/06
Resultado da análise do recurso e resultado final com listagem com o número de matrícula dos estudantes.	1ª etapa 13/05
	2ª etapa 03/06
	3ª etapa 23/06

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Diretoria-Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste Edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 O atendimento dos (as) estudantes selecionados está sujeito a disponibilidade de equipamentos.

3.3 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante deverá enviar e-mail para cae.anapolis@ifg.edu.br, ou entrar em contato a fim de dirimi-la.

3.4 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria-Geral, juntamente com a Gepex e CAE do câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.5 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (sua) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

3.6 - As formas de empréstimos, o termo de responsabilidade e outras normas que regulamentam o atendimento dos (as) estudantes se fundamentarão nas Portarias Normativas nº 12 e nº 15 (disponíveis nos links <https://www.ifg.edu.br/documentos/portarias-normativas?showall=&start=3> e https://www.ifg.edu.br/attachments/article/9286/PORTARIA%20NORMATIVA%2015_2020%20-%20REITORIA_IFG.pdf). Os câmpus também poderão estabelecer outras orientações e instruções complementares ao atendimento dos estudantes e ao uso dos equipamentos.

Diretor (a) Geral do Câmpus.

Assinatura

Gerente de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus

Assinatura

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Eu, _____ (candidato/a)
_____, inscrito (a) no RG sob o
nº _____, expedido pelo (a) _____, CPF nº
_____, residente e domiciliado (a) na

_____,
cidade _____ CEP _____, UF _____. DECLARO, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto
de 1983* junto à instituição de ensino _____, Câmpus
_____, que não tenho acesso aos equipamentos de informática (computadores ou similares)
necessários para acompanhamento das atividades acadêmicas remotas. Além disso, minha situação
socioeconômica atende aos critérios de renda até 1 ½ (um salário mínimo e meio) por pessoa
estabelecidos na Lei nº 12.101**, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242,
de 23 de maio de 2014.

Neste mesmo ato, comprometo-me a comunicar à instituição de ensino acima mencionada, qualquer
alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva
documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83*, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as
informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo do edital 07/2021 vinculado ao
Programa Permanência - Conectividade, seja na inscrição e nesta declaração, bem como estar ciente de
que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no art. 15, §1º, da
Lei nº 12.101/2009** e Decreto nº 8.242/2014, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de
falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal***, além de acarretar o imediato
cancelamento do benefício ofertado em razão do Programa de Auxílio Financeiro Estudantil destinado a
estudante em situação de vulnerabilidade social, ao candidato(a):

Anápolis - GO, _____ de _____ de _____.
(Cidade-UF, dia, mês e ano)

(*)LEI 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

(**) LEI 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009 Art. 15. Para fins da certificação a que se refere esta Lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação. § 1º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas. § 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

(***) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Conforme item 1.3.10 deste Edital, será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos pelo Edital.

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição. Na impossibilidade de isso ser feito, devem ser encaminhados em único documento no formato PDF para o e-mail da CAE (cae.anápolis.edu.br) ou WhatsApp: 62-3703-3374 ou entregues na portaria do Câmpus Anápolis.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES		
a.	Do (a) estudante e do núcleo familiar	<ul style="list-style-type: none">• CPF e RG;• Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar certidão de nascimento
b.	Comprovante de residência	<ul style="list-style-type: none">• Conta de água ou energia
c.	Em caso de pessoa com deficiência	<ul style="list-style-type: none">• Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado
d.	Participação em	

	Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC)	<ul style="list-style-type: none"> Extrato bancário de recebimento do benefício, com identificação de beneficiário
2. SITUAÇÃO DE MORADIA		
e.	Quando o imóvel em que reside é alugado	<ul style="list-style-type: none"> Cópia do contrato de locação; Quando não houver contrato, apresentar Declaração de aluguel sem contrato (Anexo II - E)
f.	Quando o imóvel em que reside é cedido	<ul style="list-style-type: none"> Declaração de imóvel cedido (Anexo II - F)
g.	Quando o imóvel em que reside é financiado	<ul style="list-style-type: none"> Comprovante de financiamento, contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU boleto, desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU extrato do financiamento

3. COMPROVAÇÃO DE RENDA		
h.	Quando trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT	<ul style="list-style-type: none"> Contracheque - três últimos meses Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página da foto, dados pessoais (qualificação civil), página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco
i.	Quando trabalhador (a) autônomo (a), prestador (a) de serviços ou profissional liberal	<ul style="list-style-type: none"> Declaração de Renda (Anexo II - Modelo A) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada: página da foto, dados

		<p>pessoais (qualificação civil), página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco</p>
j.	Quando trabalhador (a) for servidor (a) público	<ul style="list-style-type: none"> • Contracheque - três últimos meses
k.	Quando desempregado (a) sem renda ou pessoa do lar	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II - Modelo B) • Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada: página da foto, dados pessoais (qualificação civil), página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco • Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo II - Modelo C)
l.	Quando aposentados (as) e pensionistas	<ul style="list-style-type: none"> • Extrato Benefício

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES		
m.	Quando receber rendimentos de aluguel	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II - Modelo D)
n.	Quando receber OU pagar pensão alimentícia	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de pensão alimentícia (Modelo G)
o.	Questões de saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença • Receita médica

**A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS
OU PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu _____, portador do
RG _____, CPF _____, residente na
_____ declaro para os devidos fins que
sou:

- () trabalhador informal
 - () trabalhador temporário
 - () trabalhador autônomo/liberal
 - () produtor rural
 - () empresário/Microempreendedor Individual ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas
- Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº
_____, RG nº _____, residente na
_____, declaro NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE _____, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ _____, referentes ao imóvel situado na _____

_____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à _____

_____ para o (a) Sr(a) _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, desde ____/____/____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à _____

_____ para o (a) Sr(a) _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, desde ____/____/____ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

G - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elza Gabriela Godinho Miranda, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-ANAPOLI**, em 14/04/2021 18:28:16.
- **Jacques Elias de Carvalho, GERENTE - CD4 - ANA-GPPGE**, em 14/04/2021 16:13:35.
- **Linidelly Rocha Mendes, ASSISTENTE SOCIAL**, em 14/04/2021 15:20:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151863

Código de Autenticação: dce779e6c7



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Avenida Pedro Ludovico, s/ nº, Reny Cury, ANÁPOLIS / GO, CEP 75131-457

(62) 3703-3374 (ramal: 3374)